



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2017
(Ao Projeto de Lei nº 41/2017)**

**“Altera o Art. 1º do Projeto de Lei Nº
41/2017”**

Art. 1º- Fica alterada a redação do Art. 1º do Projeto de Lei nº 41/2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber da Sra. Sonia Maria de Almeida, da Sra. Franceline Ribeiro de Almeida, do Sr. Nésio Sinval de Almeida, do Sr. Paulo Rogério de Almeida, do Sr. Tadeu Zavistanovicz de Almeida, do Sr. Mateus Zavistanovicz de Almeida, da Sra. Rúbia Almeida de Oliveira, do Sr. Carlos Tadeu Ribeiro de Almeida, do Sr. Cladimir Antônio de Almeida, da Sra. Maria Rosani de Almeida Sachette e da Sra. Maria Gorete Trentin a dação de uma área de terras medindo 1.524,62 metros quadrados, localizadas na Linha Souza, Setor 220, no Município de Terra de Areia/RS, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia no Vértice 01, localizado ao nordeste da mesma, e segue no rumo sudoeste, fazendo frente ao sudeste com a Rua Osmani Veras por 0.93 metros até o vértice 02; Deste segue no rumo noroeste em ângulo interno de 91°18'08” fazendo divisa ao sudoeste com terras de Sonia Maria de Almeida por 84,56 metros até o vértice 03; Deste segue no rumo noroeste em ângulo interno de 192°20'37” fazendo divisa ao sudoeste com as mesmas terras de Sonia Maria de Almeida por 25,06 metros até o vértice 04; Deste segue no rumo noroeste em ângulo interno de 164°42'09” fazendo divisa ao sudoeste, ainda com terras de Sonia Maria de Almeida por 87,09 metros até o vértice 05; Deste segue no rumo nordeste em ângulo interno de 90°57'03” fazendo divisa ao noroeste com terras de Sonia Maria de Almeida por 12 metros até o vértice 06; Deste segue no rumo sudeste em ângulo interno de 88°59'53” fazendo divisa ao nordeste com terras de Maria Rosani de Almeida Sachette por 195,83 metros até o vértice 01, ponto inicial dessa descrição, onde forma ângulo interno de 91°42'10”.

Art. 2º - Esta emenda substitutiva entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das comissões, em 11 de agosto de 2017.

Câmara Municipal de Terra de Areia
Recebido em 11 / 08 / 2017
Horário 14:25h
Daniela Ewald
Assessora Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa refere-se à alteração da redação do Artigo 1º do Projeto de Lei nº41/2017.

A alteração se faz necessária, pois a área de terra a qual se refere o Projeto tem como proprietários além da Sra. Sônia Maria de Almeida os demais nomes adicionados.

Sala das comissões, em 11 de agosto de 2017.

Ver. Márcio Ferrari

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Parecer: 41/2017

Processo: Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 041/2017.

Data: 11 de Agosto de 2017

Matéria: Altera o Art. 1º do Projeto de Lei nº 041/2017.

Autor: Poder Legislativo.

Relator: Edison Gonsalves

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Altera o Art. 1º do Projeto de Lei nº 041/2017.

Relatório:

O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 11 de Agosto de 2017 e tem como objetivo "Altera o Art. 1º do Projeto de Lei nº 041/2017".

Análise:

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta nas atribuições Desta Casa Legislativa previstas no art. 183 do Regimento Interno do Município.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as normas para elaboração, redação, alteração e consolidação de leis, destaca-se. "Pela importância de conter o nome de todos os sucessores no contrato de doação uma vez que a área a ser doada não esta desmembrada."

Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 11 de Agosto de 2017.


Vereador Presidente

Vereador 

Pelas conclusões:


Vereador


Vereador


Vereador


Vereador

